

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATO Nº 0020/2016
PROCESSO Nº 2016.002227
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e sua Gerente de Logística, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Doutor Sérgio Braga, 452, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087-0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital de Licitação está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00764, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2080ª de 15/04/2015 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN** em **22/04/2015**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):

LOTE 1	ITEM ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	05	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 350MM	PAM	24	M	349,84
01	07	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 450MM	PAM	12	M	450,25
01	45	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 900MM	PAM	35	M	1.375,34

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref PAM 001-00020493-Rev2 datada de 13/03/2015 e seus anexos.
- c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de recursos próprios da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 61.936,06 (Sessenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Obs.: O qual representa a soma dos valores unitários do(s) material(is) elecando(s) no subitem 2.1 acima, já com o desconto aplicado sobre o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s) no ANEXO I do Edital que a este integra.

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2 O prazo global para de entrega do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 A entrega será **Programada**. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) conforme cronograma definido, respeitando o **prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias corridos para a primeira entrega**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ENTREGA	TOTAL
	60 DIAS	
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 350MM	24 M	24 M
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 450MM	12 M	12 M
TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 900MM	35 M	35 M

- 5.4 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, Cep 29.164-120, em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Suprimentos (R-DSU)**, da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.



9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, Cep 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.



11.10 A **CONTRATADA** só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da **CESAN**.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

12.1 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei

12.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

12.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da CESAN.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 24** do Edital, que a este integra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

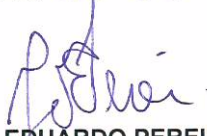
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

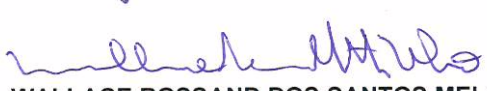
Vitória/ES, 15 de abril de 2016



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



Maria Alice Tedesco Gerente
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04



WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 048.088.237-13

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Sexta-feira, 15 de Abril de 2016.

ART 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 08 de abril de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 229163

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 49-S, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 257-S, publicada em 23.12.2016, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23.03.2016, considerando os motivos apresentados pela Comissão de Sindicância no processo nº 72580780.

Cariacica, 08 de abril de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 229172

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 47-S, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 31-S, publicada em 16.03.2016, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10.04.2016, considerando os motivos apresentados pela Comissão de Sindicância no processo nº 73457396.

Cariacica, 07 de abril de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 229178

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 0108/2012.
CONTRATANTE: Companhia

Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Tecnocryo Comércio, Serviços e Manutenções LTDA-ME
OBJETO: Fica Prorrogado o prazo do contrato 0108/2012 por mais 365 dias, a contar de 28/05/2016 a 28/05/2017; a fonte de recursos será suplementada com o valor de R\$ 6.975,00.
REF.: Processo nº 2016.000406

Vitória, 14 de Abril de 2016.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 229071

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido.

VALOR: R\$ 61.936,06 (Sessenta e um mil e novecentos e trinta e seis mil reais e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (Sessenta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 220/2014

Protocolo: 2016.002227

Vitória, 15 de abril de 2016
José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 229099

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados:

Nome/ Nº. Funcional / Período aquisitivo / Período

Joicy Ariele Santos Moreira / 3564312/ 2015 / 25/04 a 02/05/2016

Carlos Roberto Caldas Campos / 3566145 / 2016 / 02/05 a 31/05/2016

Vitória, 13 de abril de 2016.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativa- Financeira

Protocolo 228993

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 017, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 53 da Lei nº 10.395, de 04 de julho de 2015 e na Lei nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente da ADERES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
00.000 00.205	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO			
23.894.0013.3334	ESTÍMULO À CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS BANCOS COMUNITÁRIOS	3.3.50	0672	100.000
	- Contribuições			
TOTAL				100.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
00.000 00.205	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO			
23.894.0013.3334	ESTÍMULO À CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS BANCOS COMUNITÁRIOS	3.3.90	0672	100.000
TOTAL				100.000

*** Republicada por ter sido publicada com incorreção**
Protocolo 229271

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018 / 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Escala de Férias referente ao exercício 2016, estabelecida pela Instrução de Serviço nº 069, de 06 de novembro de 2015, publicada no DIO de 09 de novembro de 2015.

Wagner Pereira da Silva - nº 3688305

Excluir: Maio/2016

Incluir: Setembro/2016

Vitória, 14 de abril de 2016

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente

Protocolo 229339

Agência Estadual de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo - ASPE -
PORTARIA ASPE/DG Nº. 002, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Designa membros para instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Aspe nº 001/2016.

O DIRETOR GERAL, no uso das atribuições legais, conforme disposto no Art. 17 da Lei nº 7.860/04, com redação alterada pelo Art. 1º da Lei 8.121/05,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Aspe nº 001/2016, competindo aos membros, a coordenação geral do processo seletivo simplificado, visando o recrutamento, seleção e contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, bem como a formação de cadastro de reserva, no âmbito da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo, conforme disposto